

LEI ORDINÁRIA Nº 874

de 23 de dezembro de 1997

"Altera a Lei Municipal nº 854/97, de 11/07/97, nos pontos que especifica.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 874/97, DE 23/12/97

"Altera a Lei Municipal nº 854/97, de 11/07/97, nos pontos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o Parágrafo terceiro do artigo 3º, em sua redação:

Fica estipulado o número de 01 (um a) Moto-Táxi para cada 1.000 (mi l) habitantes, de acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º.

Acrescenta-se o Parágrafo 4º ao artigo 3º, da Lei nº 854/97.

Para cumprimento do Parágrafo terceiro, considerar-se-á a mais uma Moto-Táxi, quando a centena for superior a 500.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 23/12/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 874/1997 - 23 de dezembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em